

Poder Judiciário**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****RESOLUÇÃO Nº 250, DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre os limites máximos para a realização e apuração das despesas de pessoal para fins de publicação do Relatório de Gestão Fiscal previsto na Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para os tribunais regionais federais e para o Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Processo n. 2001160727, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que fixa limites para as despesas com pessoal;

CONSIDERANDO os valores fixados pela Resolução n. 177/2013 do Conselho Nacional de Justiça, destinados ao Poder Judiciário da União para cumprimento das disposições contidas no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a matéria no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, ad referendum, resolve:

Art. 1º Fixar os limites máximos para a realização e apuração das despesas de pessoal para cada tribunal regional federal e para o Conselho da Justiça Federal, segundo os parâmetros da Resolução CNJ n. 177/2013, nos seguintes percentuais:

Limites	CJF	TRF 1ª	TRF 2ª	TRF 3ª	TRF 4ª	TRF 5ª	TOTAL
Limite legal	0,024639	0,457394	0,256773	0,355468	0,305833	0,228829	1,628936
Limite Prudencial	0,023408	0,434524	0,243934	0,337695	0,290541	0,217387	1,547489

§ 1º Estão inclusos nos percentuais atribuídos aos tribunais regionais federais elencados no caput, as respectivas seções judiciárias.

§ 2º Os tribunais regionais federais e o Conselho da Justiça Federal ficam responsáveis pela elaboração e publicação dos respectivos relatórios de gestão fiscal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 184, de 12 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se. Registre-se. Cumpra-se.

Min. FELIX FISCHER

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-EOF-2013/00228

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 12/8/2013

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2012-2015.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras consolidado da Justiça Federal."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Castro Meira, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Edilson Pereira Nobre Júnior.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Valdetário Andrade Monteiro (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Min. FELIX FISCHER
Presidente

PROCESSO N. CJF-EOF-2013/00177

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 12/8/2013

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS - EXERCÍCIO 2014.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Colegiado, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus - exercício 2014."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Castro Meira, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Edilson Pereira Nobre Júnior.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Francisco Wildo Lacerda Dantas.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Min. FELIX FISCHER
Presidente

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Min. FELIX FISCHER
Presidente

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Valdetário Andrade Monteiro (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Min. FELIX FISCHER
Presidente

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00003

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 12/8/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008, QUE REGULA, ENTRE OUTROS, O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 4/2008 nos termos do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Castro Meira, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Edilson Pereira Nobre Júnior.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Valdetário Andrade Monteiro (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Min. FELIX FISCHER
Presidente

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00020

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADAS: Escolas da Magistratura Federal

DATA DA SESSÃO: 12/8/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DOS VALORES CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução nos termos do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Castro Meira, Humberto

Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Edilson Pereira Nobre Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Valdetário Andrade Monteiro (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Min. FELIX FISCHER
Presidente

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00012

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 12/8/2013

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DESTINADOS AO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou o projeto de lei e determinou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 8º, inciso I, alínea "a", do RICJF."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Castro Meira, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Edilson Pereira Nobre Júnior.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Valdetário Andrade Monteiro (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Min. FELIX FISCHER
Presidente

PROCESSO N. CJF-PPP-2013/00026

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

DATA DA SESSÃO: 12/8/2013

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS VARAS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou o projeto de lei e determinou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 8º, inciso I, do RICJF."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Castro Meira, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Edilson Pereira Nobre Júnior.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Valdetário Andrade Monteiro (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Min. FELIX FISCHER
Presidente

PROCESSO N. CJF- PPN-2013/00048

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

DATA DA SESSÃO: 12/8/2013

ASSUNTO: PEDIDO DO TRF-1ª REGIÃO PARA ANTECIPAR A INSTALAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, DAS VARAS FEDERAIS DE UBERLÂNDIA/MG E UBERABA/MG E, EM CONTRAPARTIDA, ADIAR A INSTALAÇÃO DAS VARAS DE ITUIUTABA/MG E JANAÚBA/MG, PARA 2014.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido nos termos do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Castro Meira, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Edilson Pereira Nobre Júnior.